





EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa		, situada ão do Pregão Presencial para or, e deseja ser informada de
	de	_ de 2022.
(A	ssinatura legível)	

OBSERVAÇÃO: Este recibo <u>deverá ser remetido</u> ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: <u>licitacao@planura.mg.gov.br</u>. O motivo do envio do recibo é para que possamos comunicar quando houver possíveis alterações / retificações do edital.

Os anexos, partes integrantes do edital, quando houver, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.

ATENÇÃO

DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **BORRACHARIA**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E CONVENIADOS, CONFORME ANEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS CONVENIADOS NO PERÍODO DE 12 MESES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 07/02/2022

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 07/02/2022 ÀS 14:00HS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69 e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.635.509/0001-88 através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 007/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	07/02/2022
HORÁRIO:	14:00 h

II. OBJETO

- **2.1.** Refere-se ao registro de preços para contratação de eventual prestação de serviços de **BORRACHARIA**, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Planura/MG e Conveniados, conforme anexo III do edital.
- **2.2.** O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.
- **2.3.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.
- **2.4.** Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
 - **2.4.1.** ANEXO I Modelo de Carta de Credenciamento;
 - **2.4.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
 - **2.4.3.** ANEXO III Termo de Referência;
 - **2.4.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
 - 2.4.5. ANEXO V Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - 2.4.6. ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 2.4.7. ANEXO VII Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
 - 2.4.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.
 - **3.1.1.** Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até 50 (cinquenta) km da sede do Município de Planura, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimita e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)".
- **3.2.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3. Não poderão participar da licitação as empresas que:
 - 3.3.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - **3.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - 3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **3.3.4.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- **3.4.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.5.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:

- a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme ANEXO I (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
 - b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
 - c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme ANEXO VII;
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO
 VIII;
 - e) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

apresentar o original para autenticação);

- f) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).
- **4.4.** Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.5.** A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme ANEXO VII; ou
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
- **4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **4.7.** Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido <u>a intervir durante a sessão</u>, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.
- **4.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.
- 4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
- **4.10**. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro - Planura/MG.

DATA: 07/02/2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2022
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:
07/02/2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL E N $_{\underline{0}}$ DO C.N.P.J. DA LICITANTE.

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS N° 003/2022

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:

07/02/2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DA

LICITANTE.

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa.
 - 6.1.1. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.
- 6.4. A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:
 - •Razão social da empresa;
 - CNPJ (Número);
 - Endereço Eletrônico (e-mail);
 - Número do telefax;
 - Endereco Comercial:
 - Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
 - · Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
 - Prazo de entrega;
 - Prazo de validade da proposta;
 - Locais de entrega.
- 6.5. Serão considerados erros sanáveis:
- 6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 6.5.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
- 6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do anexo II, estando todos os campos de identificação da licitante preenchidos.

VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.
 - **7.2.1.** Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.
- **7.2.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

somente em nome da matriz.

- **7.3.** A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.
- **7.4.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</u> atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço</u> FGTS;
- c) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)</u>, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f) Prova de <u>inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho</u>, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho TST.
- 7.4.2.1 Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.4. Qualificação de Desempenho

- a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.
 - a1). A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos serviços); Serviço executados (discriminação e quantidades); Prazo de vigência; Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho; Assinatura do emissor do atestado.
 - a2). Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar.

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

Obs: Todos os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, na ordem conforme o edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

VIII. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

- **8.2.1.** Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2.** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.
- **8.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.
- **8.2.4.** Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

- **8.3.1.** O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.
- **8.3.1.1.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.
- **8.3.1.2.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.
- **8.3.2.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

- a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- **b)** a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
- c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.
- **8.3.3.** Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.4.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:
- **8.3.4.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- **8.3.4.2.** Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **8.3.4.3.** Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - **8.3.5.** Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

- **8.4.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **8.4.2.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.
- **8.4.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.2.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.3.** Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.4.7.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- **8.4.8.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

- **8.5.1.** Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.
- **8.5.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.
- **8.5.3.** A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:
- **8.5.3.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "e" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.
- **8.5.3.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.5.3.3.** A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.1.1.** O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- **9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- **11.1.** Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.
- 11.2. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.
- 11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- **11.3.** Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **11.4.** Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
- **11.5.** A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 11.7. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados e entregues, cujos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 06 (seis) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

- **11.8.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
- 11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
- **11.10.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
- **11.11.** A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.
- **11.12.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.
- **11.13.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII. DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **13.1.** O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.
- **13.1.1.** As entregas dos serviços deverão ser efetuadas em até 12 (doze) horas ou de imediato conforme urgência e necessidade (desde que justificado pela contratante), após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga quando for o caso.
- **13.1.2**. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;
- **13.1.3.** Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;
 - 13.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
- **13.1.5.** Transcorrido 12 (doze) horas do prazo estabelecido ou se não atendido as urgências de imediato, para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.
- **13.1.6.** A Empresa se comprometerá a atender a solicitação de prestação de serviço responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.
- 13.1.7. A Solicitação do prestação de serviço será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.
- **13.1.7.1.** A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- **13.2.1.** Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.
- 13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.
- 13.3. A empresa vencedora deverá manter suas certidões em dia durante toda a vigência da ata de registro







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

de preços. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIV. FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **15.1.** Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **15.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - **16.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - **16.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- **16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.
- 16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 16.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - **16.3.2.** Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- **16.3.3.** Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- **16.3.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **16.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **16.5.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - 16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

XVIII. DOS EXCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **18.1.** Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
- **18.2.** As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
- 18.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **18.4.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **18.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **19.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Planura/MG, 21 de janeiro de 2022.

HILDA MÁRCIA DE SOUZA Departamento de Licitações







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

22	
, inscrita r , portador , a participar das erer vistas de docum renunciar e interpor tame em nome da re	do documento de reuniões relativas tentos e propostas, recursos, rubricar
, de	de 2022.
npresa	
	, inscrita n, portador, a participar das erer vistas de docum renunciar e interpor tame em nome da re, de

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

ANEXO II					
PROPOSTA DE PREÇOS					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2	2022				
PREGÃO PRESENCIAL PARA REC	GISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022				
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:					
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:					
INSCR. ESTADUAL: ENDEREÇO COMPLETO:	INSCR. MUNICIPAL:				
TELEFONE/FAX:	E-MAIL:				
BANCO:					
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA BANCÁ	ARIA:			
NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSIN No caso de procurador, deverá anexar co	IATURA DE CONTRATO: <mark>(Proprietário da em</mark> ópia autenticada da procuração)	i <mark>presa ou I</mark>	Procurador –		
CARGO:	PROFISSÃO:				
RG:	CPF:				
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:				
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORG () PROCURAÇÃO () CO INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SI	A PODERES PARA ASSINATURA DE CON ONTRATO SOCIAL DA EMPRESA M () NÃO	TRATO:			
A empresa Prefeitura Municipal de Planura, em e entregar, nas seguintes condições, o obje	, inscrita no CNPJ sob nºestrito cumprimento ao previsto no edital da leto a seguir discriminado:	licitação (_ propõe a em epígrafe,		
ITENS UNID OTDE SISTEMA	DESCRICÃO DOS SERVICOS	R\$	R\$		

ITENS	UNID.	QTDE	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PS	50	12-01-10897	CONSERTO DE PNEU COM CÂMARA VEÍCULO LEVE		
2	PS	60	12-01-10908	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA TRATORES E PÁ CARREGADEIRA		
3	PS	15	12-01-10904	CONSERTO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS		
4	PS	120	12-01-10901	CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES		
5	PS	80	12-01-10896	CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA VEÍCULO LEVE		
6	PS	40	12-01-10909	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO PARA TRATORES E PÁ CARREGADEIRA		
7	PS	15	12-01-10903	MANCHÕES TIP TOP (APLICAÇÃO) ÔNIBUS E CAMINHÕES		
8	PS	20	12-01-10900	MANCHÕES TIP TOP (APLICAÇÃO) VEÍCULOS LEVES		
9	PS	10	12-01-10907	MANCHÕES TIPO TIP TOP (APLICAÇÃO) P/ EQUIPAMENTOS PESADOS.		
10	PS	20	12-01-10912	MANCHÕES TIPO TIP TOP (APLICAÇÃO) TRATORES E PÁ CARREGADEIRA		







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

11	PS	40	12-01-10898	RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES (POR VEÍCULO)	
12	PS	20	12-01-10906	TROCA BICO DE METAL EQUIPAMENTOS PESADOS (PEÇA INCLUSA)	
13	PS	20	12-01-10902	TROCA BICO DE METAL ÔNIBUS E CAMINHÕES (PEÇA INCLUSA).	
14	PS	20	12-01-10911	TROCA BICO DE METAL TRATORES E PÁ- CARREGADEIRA (PEÇA INCLUSA	
15	PS	20	12-01-10899	TROCA DE BICO PNEU VEÍCULO LEVE (PEÇA INCLUSA)	
16	PS	50	12-01-02596	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	
17	PS	30	12-01-04888	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	
18	PS	15	12-01-10913	TROCA DE PNEUS TRASEIRO DE TRATORES E PÁ CARREGADEIRA	
19	PS	40	12-01-10905	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ EQUIPAMENTOS PESADOS	
20	PS	30	12-01-08580	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ ÔNIBUS E CAMINHÕES	
21	PS	30	12-01-10910	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ TRATORES E PÁ- CARREGADEIRA	
22	PS	20	12-01-10090	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES	
	VALOR TOTAL R\$				

Valor	total	estimado	da	Proposta	R\$	
()		
,	O	n Planura/MG, de a	acordo com o	local estabelecido	pelo setor requi	sitante, conforme
	ornecimento.	4′ 10 (1 -) 1	C	•		1: :4 ~
	_	n até 12 (doze) hor	as, ou confoi	me urgencia e eme	ergencia, apos a	solicitação previa
do setor re	1					
c) Pagam	e nto : O pagam	ento será em até 30	(trinta) dias	após a prestação do	e serviço e emiss	ão da Nota Fiscal
Eletrônica.						
d) Validac	le da Proposta	: 60 dias, contados	da data de ab	ertura da sessão púl	blica do pregão.	
e) Declara	que no preco	proposto enconti	ram-se inclu	ídos todas as desr	oesas, tributos,	encargos sociais,
		squer outros ônus				
	ta licitação.	4	4 P	P	200-0 00-	
f) Declaro	,	da Prefeitura o Ed o propostas	ital e seus an	exos, estando cien	te de suas norma	as e exigências, as
				,	de	de 2022.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA O LICITATÓRIO Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Refere-se ao registro de preços para contratação de eventual prestação de serviços de **BORRACHARIA**, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Planura/MG e Conveniados, conforme anexo III do edital.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade, sujeitando-se a realizarem adequações dos serviços prestados que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor MENOR PREÇO POR ITEM e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

Os valores de referência devem estar dentro dos valores praticados no mercado e de acordo com as descrições abaixo:

ITENS	UNID.	QTDE	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.
1	PS	50	12-01-10897	CONSERTO DE PNEU COM CÂMARA VEÍCULO LEVE	22,60
2	PS	60	12-01-10908	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA TRATORES E PÁ CARREGADEIRA	40,05
3	PS	15	12-01-10904	CONSERTO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS	222,44
4	PS	120	12-01-10901	CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES	48,00
5	PS	80	12-01-10896	CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA VEÍCULO LEVE	23,00
6	PS	40	12-01-10909	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO PARA TRATORES E PÁ CARREGADEIRA	166,85
7	PS	15	12-01-10903	MANCHÕES TIP TOP (APLICAÇÃO) ÔNIBUS E CAMINHÕES	50,00
8	PS	20	12-01-10900	MANCHÕES TIP TOP (APLICAÇÃO) VEÍCULOS LEVES	20,75
9	PS	10	12-01-10907	MANCHÕES TIPO TIP TOP (APLICAÇÃO) P/ EQUIPAMENTOS PESADOS.	75,75
10	PS	20	12-01-10912	MANCHÕES TIPO TIP TOP (APLICAÇÃO) TRATORES E PÁ CARREGADEIRA	65,33
11	PS	40	12-01-10898	RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES (POR VEÍCULO)	33,51
12	PS	20	12-01-10906	TROCA BICO DE METAL EQUIPAMENTOS PESADOS (PEÇA INCLUSA)	49,69







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

13	PS	20	12-01-10902	TROCA BICO DE METAL ÔNIBUS E CAMINHÕES (PEÇA INCLUSA).	46,03
14	PS	20	12-01-10911	TROCA BICO DE METAL TRATORES E PÁ- CARREGADEIRA (PEÇA INCLUSA	59,5
15	PS	20	12-01-10899	TROCA DE BICO PNEU VEÍCULO LEVE (PEÇA INCLUSA)	20,28
16	PS	50	12-01-02596	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)	18,17
17	PS	30	12-01-04888	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	136,50
18	PS	15	12-01-10913	TROCA DE PNEUS TRASEIRO DE TRATORES E PÁ CARREGADEIRA	159,67
19	PS	40	12-01-10905	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ EQUIPAMENTOS PESADOS	218,33
20	PS	30	12-01-08580	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ ÔNIBUS E CAMINHÕES	185,00
21	PS	30	12-01-10910	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ TRATORES E PÁ- CARREGADEIRA	242,67
22	PS	20	12-01-10090	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES	66,67

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços para contratação de eventual prestação de serviços de BORRACHARIA, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Planura/MG e Conveniados, conforme anexo III do edital.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Local de prestação dos serviços: A sede ou filial da licitante deverá localizar-se preferencialmente na área urbana do município de Planura ou a uma distância máxima de 15 KM (quinze quilômetros), sendo considerado a somatória do trajeto de ida e volta, da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG.
- 2.2 Fica sobe responsabilidade e obrigação da contratada, a realização de check-list na chegada e saída dos veículos/maquinários, no local da retirada e entrega e ou na oficina quando for o caso, para que sejam apontadas e registradas as atuais condições do veículo, com assinatura do funcionário municipal responsável pela entrega e recebimento do mesmo.
- **2.3** A licitante vencedora para ter seus preços registrados deverá possuir disponível (no mínimo) para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguinte:
 - > Equipamentos específicos para correção e manutenção dos componentes;
 - Ferramentas adequadas à realização dos serviços, com segurança e precisão;
 - > Funcionário(s) capacitado(s);
 - > Local adequado para manutenção e execução dos serviços dentro do município de Planura;
- ➤ Veículo adequado (adaptado Borracharia Móvel), próprio ou locado, para atender os chamados quando necessário para executar os serviços que sejam necessários serem realizados no local onde o veículo ou maquinário se encontra, ou seja, dentro do perímetro urbano ou rural do município de Planura.
- **2.4-** A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.
- 2.5 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão aos gastos







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

com o deslocamento da frota e o aumento do tempo para execução dos serviços;

- 2.5.1- O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo até a oficina e da oficina até o Almoxarifado/Prefeitura, havendo assim consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais, além de preservar a vida dos servidores e tempo gasto no deslocamento).
- 2.5.2- Complementando a explanação supra, em tempos pretéritos foi feita pesquisa que demonstrou que existe em tal raio um universo de prestadores de serviços que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento do raio máximo levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.
- **2.6** Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento da Prestação de Serviços será de 12 meses.
- 2.7 Prazo de pagamento: Na forma prevista no item 12.2, do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1-** O fornecimento/execução dos serviços, objeto deste Pregão serão procedidos conforme demanda da Administração.
- 3.2- A Divisão de Oficina e Almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos e a Divisão de Compras da Secretariada Administração da CONTRATANTE, entregará os veículos e maquinários, à CONTRATADA, para que a mesma realize o prévio orçamento para análise e aprovação da CONTRATANTE, num prazo não superior a 06 (seis) horas, o <u>Diagnóstico do Veículo/Maquinário</u>, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
 - Relação de produtos e acessórios a serem utilizados no referido serviço, com descrição completa, bem como marca e modelo para parâmetro de referência de boa qualidade;
 - Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
 - Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento.
- **3.3** A empresa CONTRATADA realizará o orçamento em duas vias, especificando o serviço a ser realizado e as peças a serem empregadas, bem como os valores e quantidades correspondentes, o prazo para entrega dos serviços e assinatura do responsável pelo atendimento, e encaminhará à CONTRATANTE para sua aprovação.
- **3.4-** Aprovado o orçamento a primeira via será encaminhada a CONTRATADA para a efetivação do serviço e posterior emissão da Nota Fiscal na data do faturamento.
- **3.5-** A segunda via do orçamento será retida pela CONTRATANTE para conferência e controle da Nota Fiscal/Fatura.
- **3.6** Os serviços deverão ser prestados e fornecidos para os veículos leves, pesados e maquinários que compõe a frota da CONTRATANTE, conforme previsto no **Anexo II**, inclusive os cedidos através de convênio, admitindo-se substituição e/ou inclusões de novos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da CONTRATANTE.
- **3.7** A qualquer dia e hora (24 horas), a contratante poderá solicitar que seja realizada as prestações de serviços, seja na sede da oficina da contratada ou no local onde o veículo/maquina se encontra, ressalvando que seja no perímetro urbano ou rural do município de Planura.
- 3.8- Os direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo não poderão em hipótese nenhuma ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, e nem ser executado em associação pela CONTRATADA com terceiros.

4 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

4.1 - As entregas dos serviços deverão ser efetuadas em até 12 (doze) horas ou de imediato conforme urgência e necessidade (desde que justificado pela contratante), após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os serviços, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga quando for o caso. Caso o prazo de 12 (doze) horas não sejam suficiente para executar os serviços, e dependendo da situação, poderá a contratada solicitar maior prazo, desde que bem justificado e autorizado pela contratante. A prestação de serviços deverá preferencialmente ser executada no próprio Município de Planura para melhor praticidade, segurança e economia. Quando a execução do serviço for realizada em outro município ou até mesmo no município de Planura, quaisquer despesas como segurança dos veículos e outras que venham surgir, ficará por conta e responsabilidade da CONTRATADA. A contratada ficará responsável por atender aos chamados para prestar os serviços no local onde os veículos se encontram, ou seja, dentro do perímetro urbano ou rural do município de Planura.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência:
- **5.2** -Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- **5.3** -Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.
- 5.4 -Fornecer peças para substituição de peças danificadas que não podem ser consertadas;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Entregar os bens, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 6.2 Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 6 (seis) horas para substituí-los ou de imediato conforme urgência e necessidade da secretaria solicitante;
- 6.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 6.4 Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos serviços prestados não incidirá nenhum custo para a Contratante.
- 6.5 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante;
- 6.6 Fornecer todos os materiais e produtos necessários para a execução dos serviços prestados,
- 6.7 Realização de check-list na chegada e saída dos veículos/maquinários, no local da retirada e entrega e ou na oficina quando for o caso, para que sejam apontadas e registradas as atuais condições do veículo, com assinatura do funcionário municipal responsável pela entrega e recebimento do mesmo.
- 6.8 Ficará sobe responsabilidade total da contratada, todos os veículos/maquinários retirados para execução dos serviços, até a entrega e aceite final da contratante;
- 6.9 Atender aos chamados para prestar os serviços, quando for o caso, dentro do perímetro urbano ou rural do município de Planura, sem nenhum custo à contratante.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A fiscalização do(s) serviço(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável, nomeado pela contratante. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Serviço e devem conter, obrigatoriamente,







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

descrição e quantidade dos serviços executados e entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

9 – SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS:

- 9.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - 9.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 9.1.2 multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 9.1.3 suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
 - **9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 9.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
 - **9.2.1** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - 9.2.2 recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
 - **9.2.3** Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;
 - **9.2.4** entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
 - **9.2.5** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **9.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - 9.4.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 9.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 9.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Os serviços entregues pela Licitante vencedora que não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta aprovada pelo Município, ou apresentem quaisquer defeitos, o Município os rejeitará, devendo a fornecedora ou executora dos serviços providenciar a sua reposição ou reparação, nas condições corretas, no prazo máximo de 06 (seis) horas, ou de imediato conforme urgência, contados a partir da comunicação feita pela entidade solicitante.

OBSERVAÇÃO:

- a) A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 01 (um) dia após o recebimento do veículo, o <u>Diagnóstico do Veículo/Maquinário</u>, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
 - Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, quando necessário, e se possível indicar marca e modelo para referência de qualidade;
 - Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
 - Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento.
- b) Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável pela Frota Municipal designado para tal função, procedendo a análise do que se refere às peças a serem utilizadas e será averiguado também, o tempo a ser gasto na prestação do referido serviço, e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Execução de Serviços à licitante vencedora.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLÁUDIA TOMAIN MACHADO Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA Secretário Municipal de Saúde

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES Secretária Municipal de Administração e Fazenda ALEXANDRE HEITOR FARIA FRANCO Secretário Municipal de Governo

ANDRÉIA MARIA DE SOUZA Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer DIVA PAULA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

OSWALDO LUCAS RODRIGUES FRANCISCO Secretário Municipal de Turismo







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

ANEXO IV				
DECLARAÇÃO QUE S	UBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL			
PROCESSO LICITATÓ	PRIO N° 007/2022			
PREGÃO PRESENCIA	L PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022			
pelo(a) Sr(a) Edital, dando ciência de	, com sede no endereço sito à, neste ato representada, (qualificação), DECLARA para os devidos fins que conhece o presente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos			
	Nome por Extenso do Representante legal da Empresa Identidade/CPF			

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

A	N	$\mathbb{R}(X)$) V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

A empresa (identificação completa da licitante), por intermédio de seu representante legal (nome e identificação completa) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

,de	de 2022.
epresentante legal da Empresa tidade/CPF	

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

ANEXO VI				
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022				
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022				
VALIDADE:				
O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LUIZ BOTELHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 15.635.509/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. DIVA PAULA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.093.520 SSP/MG e CPF nº 743.396.306-59 residente e domiciliada nesta cidade de Planura denominados CONTRATANTES e a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, representada pelo Sr, com sede na, representada pelo Sr, restee ato denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, decorrente de licitação PROCESSO Nº 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº.003/2022, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:				
I- Refere-se ao registro de preços para contratação de eventual prestação de serviços de BORRACHARIA , atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Planura/MG e Conveniados, conforme anexo III do edital.				
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS				
II- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses. III- Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa. IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR POR ITEM E GLOBAL				

I – O valor por item da presente Ata de registro de Preços:







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

ITENS	UNID.	QTDE	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PS	50	12-01-10897	CONSERTO DE PNEU COM CÂMARA VEÍCULO LEVE		
2	PS	60	12-01-10908	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA TRATORES E PÁ CARREGADEIRA		
3	PS	15	12-01-10904	CONSERTO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS		
4	PS	120	12-01-10901	CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES		
5	PS	80	12-01-10896	CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA VEÍCULO LEVE		
6	PS	40	12-01-10909	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO PARA TRATORES E PÁ CARREGADEIRA		
7	PS	15	12-01-10903	MANCHÕES TIP TOP (APLICAÇÃO) ÔNIBUS E CAMINHÕES		
8	PS	20	12-01-10900	MANCHÕES TIP TOP (APLICAÇÃO) VEÍCULOS LEVES		
9	PS	10	12-01-10907	MANCHÕES TIPO TIP TOP (APLICAÇÃO) P/ EQUIPAMENTOS PESADOS.		
10	PS	20	12-01-10912	MANCHÕES TIPO TIP TOP (APLICAÇÃO) TRATORES E PÁ CARREGADEIRA		
11	PS	40	12-01-10898	RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES (POR VEÍCULO)		
12	PS	20	12-01-10906	TROCA BICO DE METAL EQUIPAMENTOS PESADOS (PEÇA INCLUSA)		
13	PS	20	12-01-10902	TROCA BICO DE METAL ÓNIBUS E CAMINHÕES (PEÇA INCLUSA).		
14	PS	20	12-01-10911	TROCA BICO DE METAL TRATORES E PÁ- CARREGADEIRA (PEÇA INCLUSA		
15	PS	20	12-01-10899	TROCA DE BICO PNEU VEÍCULO LEVE (PEÇA INCLUSA)		
16	PS	50	12-01-02596	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (UNIDADE)		
17	PS	30	12-01-04888	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS		
18	PS	15	12-01-10913	TROCA DE PNEUS TRASEIRO DE TRATORES E PÁ CARREGADEIRA		
19	PS	40	12-01-10905	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ EQUIPAMENTOS PESADOS		
20	PS	30	12-01-08580	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ ÔNIBUS E CAMINHÕES		
21	PS	30	12-01-10910	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ TRATORES E PÁ- CARREGADEIRA		
22	PS	20	12-01-10090	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS P/ VEÍCULOS LEVES		
VALOR TOTAL R\$						

II- O valor global do presente contrato é de R\$	(), no qual já estão incluídas todas as
despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.	

III- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial RP nº 003/2022;

IV- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial RP nº 003/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial RP nº 003/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

VI- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial RP nº. 003/2022.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- As entregas dos serviços deverão ser efetuadas em até 12 (doze) horas ou de imediato conforme urgência e necessidade (desde que justificado pela contratante), após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os serviços, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga quando for o caso. Caso o prazo de 12 (doze) horas não sejam suficiente para executar os serviços, e dependendo da situação, poderá a contratada solicitar maior prazo, desde que bem justificado e autorizado pela contratante. A prestação de serviços deverá preferencialmente ser executada no próprio Município de Planura para melhor praticidade, segurança e economia. Quando a execução do serviço for realizada em outro município ou até mesmo no município de Planura, quaisquer despesas como segurança dos veículos e outras que venham surgir, ficará por conta e responsabilidade da CONTRATADA. A contratada ficará responsável por atender aos chamados para prestar os serviços no local onde os veículos se encontram, ou seja, dentro do perímetro urbano ou rural do município de Planura.

- II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
 - b) de acordo com as especificações.
- IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:
 - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.
- V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
- VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído/refeito com urgência, ou se autorizado, no prazo de até 02 (duas) horas ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de até 06 (seis) horas, se autorizado, para corrigir o serviço prestado, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
- **IX-** Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
- X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
- III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
- **IV-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I- As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- **I.I-** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- III- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
- VI- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- V- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- VI- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - **I.I-** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- **I.IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
- III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
- d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.
- c) Fica na obrigação da contratada, a realização de diagnósticos preventivos para levantamento e peças e dos serviços necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem cobranças extras. A relação de materiais necessários para execução dos serviços deve ser aprovada pela Secretaria responsável e posteriormente a aprovação a solicitação deve ser encaminhada ao setor de compras.
- d) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- h) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos e serviços prestados.
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- j) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- k) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento.
- m) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito
- n) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- o) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Indianópolis em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- r) A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços prestados verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- s) A assistência, durante o período de garantia, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional e será prestada por técnicos ou pessoas autorizadas, sendo executados todos os serviços corretivos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, constantes no objeto.
- t) A CONTRATADA terá, no máximo, 06 (seis) horas para atender aos chamados para assistência.
- u) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá refazer o serviço, no prazo máximo de 06 (seis) horas, depois de notificado, até que o mesmo esteja novamente satisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;
- h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias
- III- A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) Judicial nos termos da legislação processual.
- IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito
- V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) Pagamento do custo de desmobilização.







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I.I- Pela Administração, quando:
 - I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **I.I.IV** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- I.II- Pelas detentoras, quando:
- **I.II.I-** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- **I.II.II-** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG,	de	de 2022

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG Antônio Luiz Botelho Prefeito Municipal CONTRATANTE FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL Diva Paula Rodrigues Secretária M. de D. Social e P. Cidadania CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE André Luiz de Morais Parula Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01- 02-Nome: Nome: CPF: CPF:







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

ANEXO VII					
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/	2022				
PREGÃO PRESENCIAL PARA REC	GISTRO DE PREÇOS Nº 00	3/2022			
A empresa	, inscrita no CNPJ nº, nº a configuração com Micro I	, portador da Carto , DECLARA , sob as p Empresa ou Empresa de	_, por intermédio eira de Identidade enas da Lei que e Pequeno Porte,		
		, de	de 2022.		
(Assina	tura do Representante legal da	Empresa)			
	Nome por Extenso Identidade/CPF				

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- <u>ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES</u>







EDITAL DE LICITAÇÃO SRP Nº. 003/2022

ANEXO VIII						
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022						
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022						
A empresa . ir	nscrita no CNPJ nº.		. por intermédio			
A empresa, ir de seu representante legal o(a) Sr(a) n° e do CPF n° disposto no § 2° do artigo 32 da Lei 8.666,		, portador da Car	teira de Identidade			
nº e do CPF nº		, DECLARA, fin	s do disposto no			
disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666,	de junho de 1993, acre	escido pela Lei nº	9.854, de 27 de			
outubro de 1999, que não está impedida de	participar de licitações	ou contratar com	a Administração			
Pública, Direta ou Indireta e que não é dec						
Federação. Não se encontra, nos termos da leg						
ou circunstância que possa impedir a sua contratação que deste procedimento possa dec		presente licitaça	o, ou a eventual			
Por ser verdade firmo e assino o presente.	oner.					
r or ser verdude imme e dissilie e presente.						
		, de	de 2022.			
		_				
(Assinatura do Representante legal da Empresa)						
Nome por Extenso						

Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.